



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.605

"Acrescenta um parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.401, de 28 de maio de 1987"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2401, de 28 de maio de 1987, ficará acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando julgar necessário poderá ainda, a Prefeitura Municipal, independente de qualquer aviso ou notificação, contratar firmas para execução dos serviços de limpeza e/ou capina de terrenos, cobrando dos proprietários o custo destes serviços".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE maio DE 1989


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal